



Prefeitura Municipal de Pérola

ESTADO DO PARANÁ

LEI nº 792/00

DATA: 28 de fevereiro de 2000.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a refinarciar a dívida mobiliária e os saldos devedores de operações de crédito interno e externo de responsabilidade da administração direta e indireta do Município junto à União.

O Prefeito Municipal de Pérola, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores, APROVOU, e eu sanciono a seguinte

L E I

Art.1º) Fica o Poder Executivo Autorizado, nos termos desta Lei, a contratar com a União o refinanciamento da dívida mobiliária e dos saldos devedores de operações de crédito interno e externo vencidas e vincendas, contraídas pelo Município.

Art.2º) Os contratos de refinanciamento de que trata esta lei serão formalizados observando-se os termos e condições estabelecidos pela Medida Provisória nº 1.969 de 6 de janeiro de 2000 e suas eventuais reedições.

Art.3º) Em garantia dos contratos de refinanciamento, poderão ser vinculadas as receitas próprias e dos recursos de que tratam os arts.156, 158 e 159, incisos I, alínea "b", e o parágrafo 3, da Constituição, e a Lei Complementar nº 87 de 13 de setembro de 1996.

Art.4º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Pérola, aos 28 dias do mês de fevereiro do ano 2000.


(a) JOÃO PACHECO,
Prefeito Municipal